

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 21/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DE OUTUBRO

Presidente:	- <i>Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues</i>
Vereadores Presentes:	- <i>Deolinda do Céu Lavandeira Ricardo</i> - <i>Orlando Ferreira Pires</i> - <i>Manuel Carlos Pereira Rodrigues</i> - <i>Vera Cristina Quintela Pires Preto</i> - <i>Sílvio António dos Santos</i>
Membros Ausentes:	- <i>José Miguel Romão Cunha</i>
Ata da Reunião anterior	- Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo.
Secretariou:	- <i>Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto</i> Jurista
Hora de Abertura:	- 18h30min
Local da Reunião:	- Paços do Concelho – Salão Nobre da Câmara Municipal

Antes da Ordem do Dia

Abertura da Reunião de Câmara.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Boa tarde a todos. Cumprimento os Senhores Vereadores, a Dr.ª *Esmeralda Pinto*, o Setor de Apoio aos Órgãos Municipais e público presente.

Quero dar algumas informações, uma delas relativamente à pandemia COVID-19. No Edifício dos Távoras vamos passar a ter um horário desfasado, porque é um edifício com mais de 50 colaboradores. Vai sair amanhã um despacho com o horário desfasado de meia hora entre os vários turnos:

- Entrada às 08h30 com saída às 12h00 (manhã) e entrada às 13h30 e com saída às 17h00 (tarde);
- Entrada às 09h00 com saída às 12h30 (manhã) e entrada às 14h00 e com saída às 17h30 (tarde);
- Entrada às 09h30 com saída às 13h00 (manhã) e entrada às 14h30 e com saída às 18h00 (tarde).

Vai ser dada prioridade aos colaboradores com filhos menores de 12 anos e o horário poderá ser feito em rotatividade semanal, porque foi uma determinação da Resolução de Conselho de Ministros.

Relativamente ao Gabinete de Apoio ao Município, também quero informar que vamos abrir outros balcões de atendimento, uma vez que existem oito balcões de atendimento e queremos deslocalizá-los, permitindo ter equipas desfasadas para que haja sempre atendimento, garantindo esse atendimento aos municípios.

Assim, vai sair um despacho amanhã relativamente ao Palácio dos Távoras e ao Gabinete de Apoio ao Município.

Quanto às outras informações que quero dar, uma é relativa à Agenda Estratégica 2030. A Câmara Municipal iniciou um processo para a elaboração da Agenda 2030, um plano estratégico que contempla objetivos, projetos e ações durante a presente década.

Trata-se de um documento que enquadra e facilita o recurso aos fundos comunitários e programas nacionais. A elaboração desta Agenda 2030 é uma recomendação da Comissão Europeia e só alguns Municípios estão a desenvolver este documento estratégico.

Em Mirandela optámos por uma metodologia de participação aberta em que todos, independentemente das suas opções políticas, religiosas, ideológicas ou filosóficas, são convidados a participar com opiniões e propostas. Pretendemos ter a Agenda Estratégica 2030 elaborada até ao fim do primeiro trimestre do próximo ano.

Sobre este assunto será feita uma nota informativa para envio ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal e divulgação junto de todos os membros da Assembleia Municipal.

Deixo um voto de agradecimento, que coloco à apreciação dos Senhores Vereadores da Oposição, para poderem corroborar este voto ao Professor Doutor *Fernando Freire de Sousa*, Presidente cessante da Comissão de Coordenação de

Desenvolvimento Regional do Norte e ao Doutor *José Carlos Gomes*, vogal executivo da Comissão Diretiva da Autoridade de Gestão do NORTE 2020 - Programa Operacional Regional do Norte, uma vez que houve eleições para Presidente e Vice-Presidente da CCDR e julgo que, em relação à Câmara Municipal, sempre se pautaram pelo empenhamento da resolução das candidaturas aos fundos comunitários e dos projetos que tínhamos para candidatar e até mesmo a reformulação que fizemos relativamente ao Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, para podermos integrar a Estação Ferroviária.

Assim, com a anuência dos Senhores Vereadores da Oposição, gostaria de poder endereçar este Voto de Agradecimento, quer à CCDR, quer também com o conhecimento à CIM-TTM, pelo trabalho que foi desempenhado durante estes anos que estiveram com mandato na Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Dizer que também nos associamos a este Voto de Agradecimento.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente às questões que foram colocadas na anterior Reunião de Câmara, há mais alguma questão complementar ou posso já passar à resposta?

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Pode.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Quanto a este assunto, tratando-se das questões que foram levantadas relativamente às expropriações, aproveito para dizer que tenho comigo todas as avaliações para consulta. É muita documentação, portanto, vou deixar no Gabinete de Apoio Jurídico para que os Senhores Vereadores possam consultar.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: São os originais?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Sim, são os originais. É muita documentação, podemos enviar por *e-mail*, mas é muita documentação. Tem os avisos de receção de todas as notificações relacionadas com o processo negocial dos terrenos que estão em causa, relativamente aos vários projetos de desenvolvimento urbano que, para além daqueles que o Senhor Vereador *Manuel Rodrigues* solicitou, existe também a obra PMUS 1 - arranjo urbanístico da interceção das avenidas N.º Sr.ª do Amparo e Sá Carneiro, com as ruas D. Afonso Henriques e José Machado Vaz. Ou seja, existe ainda mais este processo, que não foi citado...

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Quais são esses processos?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Estes são os processos de aquisição, por via do direito privado, de parcelas de terreno, relacionados com os vários projetos que o Senhor Vereador mencionou na anterior Reunião de Câmara.

Este é da criação da rede ciclável e via pedonal, aproveito para dizer que houve uma reformulação do projeto, portanto, houve uma reavaliação de algumas parcelas, julgo que é a 5, a 8, a 9, a 10 e a 11.

Quero dizer que foram todos notificados para responderem, tivemos respostas de concordância. Todo o processo, quer a avaliação, quer as notificações aos proprietários estão disponíveis...

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Não há possibilidade de tirar cópias?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Possibilidade há, mas existem alguns avisos de receção, não sei se é este o processo que também quer consultar. Por exemplo, quanto ao processo de avaliação de duas parcelas de terreno, em novembro de 2018 foi feita a avaliação das parcelas, o Gabinete Jurídico enviou a notificação aos proprietários, esta notificação foi enviada com aviso de receção dia 08 de outubro de 2019, algumas obtiveram respostas por parte dos proprietários.

Não sei se o Senhor Vereador quer só a avaliação ou se quer também a correspondência trocada com os vários proprietários do processo negocial. É essa a questão que coloco.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Tenho que avaliar.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: “Quanto a este assunto, que sendo sensível e pertinente, uma vez que foi suscitado por este Executivo, apelo à maior compreensão de todos, porquanto limitarei a minha intervenção sobre o assunto a este esclarecimento.

Assim:

O Município de Mirandela e os seus Executivos, sempre mantiveram uma atitude positiva e de resposta cabal às necessidades processuais determinadas pelos quesitos e procedimentos necessários para cumprir com os cadernos de encargos das candidaturas a fundos europeus, fulcrais para o desenvolvimento económico e social de Mirandela.

Para a questão atual a atuação do Município sempre foi de compromisso, boa-fé e escrupuloso empenho nos processos negociais com os privados, numa forma transparente, séria e dedicada. As referidas declarações, são padrão em todo o país e respondem a uma necessidade técnico-processual para que a candidatura mereça aceitação e consequente aprovação. Deste modo não existiram, nem existem, quaisquer disfunções ou desvio, ao normal funcionamento das instituições.

Relevo, também aqui, a necessidade em mantermos o funcionamento democrático e sério na ação política. Compreendo a questão e a sua relevância política, mas apelo ao bom senso e sobretudo ao respeito pela honra e dignidade de todos quantos servem e serviram o Município nesta sede.

Não querendo escapar à questão apenas direi que nunca existiu, por parte do Executivo, qualquer dúvida quanto à boa-fé no processamento, anterior e atual, no processamento das “ditas” declarações.

Um membro deste Executivo, que não esteve envolvido nos processos de candidatura, exortou, em excesso de zelo, a questão, por desconhecimento, que só a mim pode ser imputado (pois deveria ter garantido competente comunicação interna), e para este facto, peço formalmente desculpa ao Senhor Vereador. Pretendia, se me permitirem, e compreenderem, terminar este assunto, não voltando ao mesmo doravante. Termino, concluindo, que estas declarações são padrão, obrigatórias e não encerram os processos negociais, sendo exigência formal da candidatura e redigidas de boa-fé em prol do interesse público, mas sem romper com as regras estabelecidas e muito menos nas “costas” dos proprietários. Muito obrigada.”

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Senhora Presidente, fico feliz por ouvir estas declarações. Apenas quero transmitir que a minha indignação só tem a ver com as declarações que foram proferidas na Assembleia Municipal. Aquilo que transpareceu para os Senhores Deputados na Assembleia Municipal, nada tem a ver com aquilo que a Senhora Presidente agora disse e nesse sentido foi a minha revolta na última Reunião de Câmara em defesa da minha honra e idoneidade.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Lamento não ter podido estar presente na última Reunião de Câmara, teria todo o gosto em responder às questões que foram colocadas. Já tive oportunidade de ouvir as declarações e tive a oportunidade também de ler a Ata redigida e, de facto, aquilo que tenho a dizer resume-se nestas declarações e vou informar, obviamente, em sede de Assembleia Municipal. Se quiserem voltar ao assunto novamente, terei todo o gosto em dar todas as informações complementares.

Os processos são ligeiramente diferentes, mas de facto trata-se de declarações que são submetidas em todo o país na base das candidaturas, com ligeiras alterações, mas sim.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Regimento.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Boa tarde a todos. Cumprimento a Senhora Presidente, os Senhores Vereadores, a Dr.ª *Esmeralda Pinto*, a *Patrícia Gueirês* e o público presente.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ordem do Dia

01 – Órgãos da Autarquia (OA).

01/01 – Informação da Presidente.

----- Foi entregue aos Senhores Vereadores da Oposição, por ter sido solicitado pelos mesmos em Reuniões anteriores, os seguintes documentos: Cópia dos processos de avaliação relativamente aos seguintes terrenos: Terreno que vendeu ao Continente, Terreno da Sacor, Terrenos da zona envolvente ao cruzamento do Hospital, Terrenos de ligação entre o Bairro do Pombal e a Avenida Camilo de Mendonça e Terrenos entre a rotunda Portas da Cidade e a Avenida da Galiza, que se dão por reproduzidos.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Quanto ao Despacho da Resolução de Conselho de Ministros que saiu hoje, estão proibidas as deslocações entre concelhos. Estamos a preparar um despacho relativamente às visitas aos cemitérios de implementação em todo o concelho, tendo por base algumas regras da Direção Geral de Saúde em relação às visitas aos cemitérios.

Neste momento, ainda não está concluído o despacho, até porque falta avaliar o tempo que é limitado a cada pessoa estar no interior do cemitério. Assim, queria também transmitir que estamos a preparar todas essas declarações e despachos para que possam sair ainda a tempo, uma vez que estávamos à espera de um normativo da Direção Geral de Saúde que impusesse algumas regras. Vamos ver se sai em tempo útil.

Existe muita preocupação de todos relativamente às visitas aos cemitérios e também relativamente aos elementos que temos da COVID-19 no nosso Distrito e a nível do país. Vamos seguir escrupulosamente, como temos feito desde o início, as regras que são emanadas da nossa Autoridade Local de Saúde que segue as regras nacionais, mas que terão questões particulares a nível do acesso.

Neste momento, o Serviço Municipal de Proteção Civil e a Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais estão a determinar o uso de máscara e a desinfeção das mãos. A entrada nos cemitérios terá que ser por tempo limitado, tendo também a ver com a dimensão da infraestrutura dos cemitérios em todo o concelho.

Aqui na cidade temos dois cemitérios que dependem da Câmara Municipal e temos em todas as aldeias cemitérios que estão sob a tutela das Juntas de Freguesia e para isso também vamos emitir uma nota informativa para os Senhores Presidentes de Junta. No caso de haver celebrações religiosas, também terá que haver algumas limitações.

Estamos, por isso, a aguardar as orientações da Direção Geral de Saúde. De qualquer forma, já está um despacho elaborado, no sentido de criar regras de acesso aos cemitérios.

Em último caso, se não houver uma ordem nacional para encerramento, não vamos encerrar os cemitérios no concelho de Mirandela, mas vão existir medidas muito restritivas para o acesso, no sentido de proteger a saúde de todos e da comunidade.

Dar nota também do Prémio “Viver em Igualdade”. A Câmara Municipal de Mirandela teve um prémio, sabendo-se pelo anúncio da decisão do Júri da 5.ª Edição 2020-2021. Quero, por isso, agradecer, e já o fiz por mensagem, a todos os colaboradores da Câmara Municipal da Ação Social, em particular, a Dr.ª *Sandra Pimparel* que fez a candidatura.

Amanhã vai ser a entrega dos prémios e menções honrosas. Estamos na atribuição do Prémio “Viver em Igualdade” em conjunto com mais 14 Municípios. Do nosso Distrito somos o único a quem foi atribuído o Prémio “Viver em Igualdade”, sendo que houve uma menção honrosa ao Município de Alfandega da Fé. Acho que Mirandela está de parabéns e sentimo-nos muito orgulhosos deste prémio que foi atribuído pela Comissão de Igualdade de Género.

Relativamente ao Centro de Testes COVID-19, vão iniciar-se os testes amanhã, num espaço dedicado na Reginorde, em articulação com os cuidados de saúde primários da Unidade Local de Saúde do Nordeste Transmontano. Esse centro de rastreios vai funcionar diariamente exceto à quinta-feira de manhã devido à realização da feira semanal.

Em relação à vacinação nas Freguesias, como sabem, está implementada no terreno a vacinação da gripe a pessoas com mais de 65 anos. Está a haver uma articulação muito boa com os Senhores Presidentes de Junta que estão a identificar as pessoas que querem esta vacinação. Já foram realizadas algumas vacinações e vão cobrir todo o concelho.

A vacina da gripe, neste momento, é recomendada até por causa da situação da COVID-19. A Câmara Municipal de Mirandela, a Divisão de Desenvolvimento Cultural, Turístico e Saúde está empenhada em que tudo corra com normalidade, em articulação com a ULSNE para que as vacinas possam chegar às pessoas e não as pessoas terem que se deslocar, pelos riscos inerentes à sua deslocação, a Mirandela ou a outras farmácias, por exemplo. Já foram feitas as anexas da Torre de Dona Chama, esta Freguesia tem uma Unidade de Saúde, por isso, as pessoas de Torre de Dona Chama vão fazer nesta unidade, as restantes vão ter, nos locais designados pela Junta de Freguesia, um posto de vacinação com horas determinadas.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/02 – Atividade do Posto de Comando Operacional – COVID-19.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Coordenadora Municipal de Proteção Civil *Maria Gouveia* em 19/10/2020, com o seguinte teor:

“POSTO DE COMANDO OPERACIONAL DE MIRANDELA

RELATÓRIO DE ATIVIDADE

05 a 16 de outubro de 2020

Em conformidade com a evolução epidemiológica da doença COVID-19 no concelho de Mirandela, têm vindo a ser adotadas diversas medidas cuja efetivação tem como objetivo a contenção e a mitigação da propagação do vírus SARS-CoV-2. Nesse sentido, desde o dia 16 de março, que o Posto de Comando Operacional de Mirandela tem estado ativo, sito no Pavilhão B da Reginorde, tendo, no dia 8 de junho, sido transferido para o Edifício da Cadeia Velha.

Entre os dias **05 e 16 de outubro de 2020**, as atividades realizadas no Posto de Comando Operacional compreendem:

ATIVIDADE	DIAS	OBSERVAÇÕES
Reunião do Centro de Coordenação Operacional Municipal	07/10	- Apoio do Serviço de Ação Social - Presença de representantes de Estruturas Residenciais Para Idosos
Reunião do Centro de Coordenação Operacional Municipal	14/10	- Centro de Rastreio COVID-19 (Reginorde)
Reunião da Comissão Distrital de Proteção Civil (em representação da Exma. Sr.ª Presidente)	07/10	- Evolução da situação epidemiológica no Distrito - Atividade dos Municípios
Reunião com o Comando Distrital de Operações de Socorro de Bragança (CDOS e SMPC do Distrito)	08/10	- Evolução da situação epidemiológica no Distrito - Atividade dos SMPC de cada concelho
Reunião com a Comissão de Acompanhamento da COVID-19 da Assembleia Municipal de Mirandela	09/10	- Ponto de situação face às medidas adotadas pelo Município para minimização da propagação do vírus SARS-CoV-2 - Atividade do Posto de Comando Operacional
Reunião do Posto de Comando Operacional de Mirandela	15/10	- Ponto de situação face às atividades planeadas - Evolução da situação epidemiológica no Concelho - Planeamento de atividades

Reunião com o CLDS	06/10	- Planeamento de atividades conjuntas, com interação com idosos, porta-a-porta - Equipamento de Proteção Individual para profissionais - Material informativo/de proteção a fornecer aos idosos
Reunião com representante da Tuna da EsACT/IPB	06/10	- Possibilidade de reinício dos ensaios musicais
Prorrogação da Declaração de Alerta de Âmbito Municipal	14/10	---
Leitura e interpretação de legislação	---	- Decreto-Lei n.º 87-A/2020 de 15 de outubro - Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020 de 14 de outubro - Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/2020 de 14 de outubro - Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2020 de 14 de outubro - Resolução da Assembleia da República n.º 78/2020 de 7 de Outubro - Resolução da Assembleia da República n.º 77/2020 de 6 de outubro
Centro de Rastreio COVID-19	08 e 12/10	- Preparação de gabinete na Reginorde para funcionamento do Centro de Rastreio COVID-19
Abertura do ano escolar	---	- Apoio na colocação de barreiras protetoras, em acrílico, para divisão dos lugares das mesas dos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico
Difusão de mensagem por via sonora, com recurso a carrinha	08 e 15/10	- Locais para difusão de mensagem por via sonora: - Feira (Mirandela)
Apoio à realização da Feira de Mirandela (Reginorde)	08 e 15/10	- Sensibilização e informação para a utilização correta e higienização das mãos - Desinfecção das mãos - Utilização de contador manual para contagem de entrada e saída de pessoas - Difusão de mensagem por via sonora, com recurso a carrinha
Apoio logístico aos habitantes da freguesia de Agueiras	---	- Deslocação, de viatura do Município de Mirandela, a Macedo de Cavaleiros para realização de teste laboratorial
Apoio ao Agrupamento de Escolas de Mirandela	09/10	- Desinfecção de bloco de salas de aula
Apoio ao “Mercadinho – Mostra de Artes e Produtos”	10/10	- Área de isolamento (Veículo do SMPC)
Apoio à Junta de Freguesia de Fradizela	12/10	- Desinfecção de Igreja e de Cemitério
Preparação, em conjunto com o Serviço de Comunicação, de vídeo institucional “COVID-19: Viva de forma responsável!”	---	- Definição da sequência de imagens e do conteúdo
Formação sobre EPI, pelo Posto de Comando Operacional - Célula de Logística, para utilização pelas trabalhadoras do Serviço de Ação Social em atendimento ao público e em visitas domiciliárias	14/10	2 Técnicas Superiores
Envio de informação relacionada com o êxodo COVID-19	---	Registo e envio de informação para a PSP, GNR e ULSNE
Contactos com diversas individualidades / entidades	---	- Unidade de Saúde Pública - PSP - GNR - Bombeiros - Presidentes de Junta de Freguesia

		- Colaboradores do Município - Voluntários
Distribuição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	---	- Colaboradores do Município - Voluntários
Gestão de email disponibilizado para apoio aos Municípes		
Identificação e colmatação de necessidades por edifício municipal e consequente implementação de medidas preventivas de propagação da doença COVID-19: colocação de dispensadores de álcool gel, fornecimento de máscaras para o atendimento ao público		
Distribuição e registo de Equipamentos de Proteção Individual a Chefes de Divisão e Encarregados, tais como, garrações de 5 litros de álcool gel, luvas de nitrilo, dispensadores de parede, dispensadores automáticos, máscaras cirúrgicas, entre outros		
Distribuição de 2 Kit de Emergência Alimentar e de Higiene		

Entre os dias **05 e 16 de outubro de 2020**, as equipas que exerceram funções no Posto de Comando Operacional foram as seguintes:

SEMANA	CÉLULA DE PLANEAMENTO	CÉLULA DE LOGÍSTICA	CÉLULA OPERACIONAL
05 a 09/10	<i>Maria Manuel Gouveia</i>	<i>Betina Teixeira Matilde Machado Vanessa Morais</i>	<i>José Castanheira (Motorista) Carlos Silva (Motorista) Amadeu Hilário Armando Cepeda Florabela Pires Lurdes Pinto Manuel Augusto Manuel Vilarinho</i>
12 a 16/10	<i>Maria Manuel Gouveia</i>	<i>Betina Teixeira Matilde Machado Vanessa Morais</i>	<i>José Castanheira (Motorista) Carlos Silva (Motorista) Amadeu Hilário Armando Cepeda Florabela Pires Lurdes Pinto Manuel Augusto Manuel Vilarinho</i>

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/03 – Justificação de Faltas.

----- A Jurista *Esmeralda Pinto* autorizada a intervir, disse: O Senhor Vice-Presidente *José Cunha* não pode estar presente por motivos de saúde.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Vice-Presidente *José Cunha*.

01/04 – Aprovação da Ata de 08 de outubro.

----- A Senhora Presidente *Júlia Rodrigues* invocou o n.º 3 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, não tendo por isso participado na aprovação da referida Ata, uma vez que não esteve presente na Reunião a que a mesma respeitou.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata da Reunião do passado dia 08 de outubro de 2020.

02 – Conhecimento de Despachos.

02/01 – DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares.

----- Foi presente a seguinte informação subscrita em 14 de outubro, pelo Senhor Vereador *Orlando Pires* que a seguir se transcreve:

“INFORMAÇÃO N.º 20/2020

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 06 de novembro de 2017 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 06 de novembro de 2017, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 30 de setembro e 14 de outubro de 2020.

Autorizações de Utilização Deferidas

41/20 – Jorge Manuel Terêncio Ribeiro – Habitação – Av. Das Comunidades Europeias, n.º 1115 – Mirandela;
56/20 – Congelua Unipessoal, Lda. – Serviços, comércio e indústria – Zona Industrial, lote n.º 2, Sector K – Mirandela;
57/20 – Francisco João Correia – Habitação – Rua da Estrada 206 – Mascarenhas.

Autorizações de Utilização Indeferidas

55/20 – Adérito Manuel Gomes – Armazém – Fontes Frias - Madorra – Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/02 – DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública.

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas e a Listagem dos contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados durante o ano de 2020, atualizados em 19 de outubro, que se dão por reproduzidos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/03 – OA – VI Alteração ao Orçamento.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* autorizou por Despacho a mencionada VI Alteração ao Orçamento – V Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa, IV Alteração Permutativa ao PAM, nos valores indicados no documento, que se dá por reproduzido.

----- Vem acompanhada de Nota Explicativa, com o seguinte teor:

“Nos termos da Norma de Contabilidade Pública, NCP 26 - Contabilidade e Relato Orçamental, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas.

As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial.

A presente alteração consubstancia uma alteração orçamental permutativa, que procede à alteração da composição do Orçamento da Despesa e Plano Atividade Municipal (PAM), mantendo constante o seu montante global.

A alteração orçamental deve-se a reforço de dotação no PAM, nomeadamente nas rubricas de Transportes Escolares, Apoios ao Comércio Tradicional (ACIM), Transferências Correntes para a AMTQT, e despesas com o Abastecimento de Águas e Tratamento de Água Residuais, entre outras.

Constata-se que face às solicitações diárias das diferentes divisões e necessidades identificadas pelos serviços que existiam rubricas insuficientemente dotadas, para dar início a procedimentos de contratação pública e que foram agora reforçadas.

Destaca-se ainda, alterações a nível das rubricas de despesas com o pessoal, em resultado da necessidade de acertos, fruto de uma maior perceção das despesas inerentes a rubricas de pessoal em resultado da transferência de competências da Educação, e conseguinte integração de pessoal não docente nos quadros do município.

A fim de garantir a regra do equilíbrio orçamental e manter o valor global do orçamento de 2020, foram efetuados diminuições em rubricas do orçamento da despesa e PAM, mencionadas nos mapas da Modificação Orçamental Permutativa.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/04 – OA - Designação de Vice-Presidente.

----- Foi presente um Despacho subscrito pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 19/10/2020, com o seguinte teor:

“DESPACHO

Assunto: Designação do Vice-Presidente da Câmara Municipal.

No uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, e no decurso do sistema de rotatividade implementado, designo como Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, o Vereador em Regime de Tempo Inteiro, *Orlando Ferreira Pires*, a quem para além das funções que lhe estão conferidas cabe substituir a Presidente da Câmara Municipal nas suas faltas e impedimentos.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 26 de outubro de 2020.

Deve proceder-se à divulgação do presente Despacho por edital, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dando-se conhecimento do mesmo à Câmara Municipal e a todos os serviços municipais.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

03/OA – Proposta de Nomeação dos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização no âmbito do Licenciamento Zero, RJACSR, SIR e Alojamento Local.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 13/10/2020, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Nomeação dos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização no âmbito do Licenciamento Zero, RJACSR, SIR e Alojamento Local.

Considerando que:

- O “Licenciamento Zero” veio desmaterializar procedimentos administrativos e modernizar a forma de relacionamento da Administração Pública com os cidadãos e as empresas, simplificando o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração, vertidos no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro (RJACSR), ambos na sua atual redação;
- O referido regime simplificado das formalidades de acesso e instalação de certas atividades económicas aumenta a responsabilização dos agentes económicos, reforçando a sua fiscalização e agravando o respetivo regime sancionatório, passando a existir maior controlo sucessivo em detrimento do controlo preventivo daquelas;
- Conceber e desenvolver uma atividade económica determina a observação de princípios e normas legais, pelo que, nos termos do disposto no artigo 146.º do RJACSR, sem prejuízo das competências de fiscalização atribuídas por lei a outras autoridades administrativas e policiais, bem como à ASAE, cabe às câmaras municipais fiscalizar e instruir os processos de contraordenação instaurados no âmbito do referido Diploma, quando estas sejam autoridades competentes para o controlo da atividade em causa;
- No âmbito do Sistema da Indústria Responsável (SIR), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio, ao abrigo do disposto na sua alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º, a fiscalização do cumprimento do disposto no SIR incumbe à câmara municipal territorialmente competente nos estabelecimentos relativamente aos quais esta última é a entidade coordenadora;
- Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua atual redação, a Câmara Municipal territorialmente competente realiza, no prazo de 30 dias após a apresentação da mera comunicação prévia, uma vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no mesmo diploma, sem prejuízo dos demais poderes de fiscalização que legalmente lhe assistem;
- É fundamental proceder à verificação do cumprimento das regras e disposições legais inerentes e zelar pela sua observância;
- Para o efeito, foi constituída uma comissão de vistorias, a título permanente, para acompanhamento e fiscalização sucessiva do acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração no âmbito do Licenciamento Zero, bem como da verificação do cumprimento dos requisitos no setor do Sistema da Indústria Responsável e dos Estabelecimentos de Alojamento Local, no âmbito das competências conferidas às Câmaras Municipais;
- Ocorreram modificações na estrutura funcional da Divisão de Obras e Urbanismo, torna-se necessário alterar a composição da Comissão de Vistorias atual, aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 22/11/2018;

Assim, determino, ao abrigo das competências em matéria de superintendência na gestão e direção do pessoal ao serviço do Município conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, a constituição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização no âmbito do Licenciamento Zero, do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, do Sistema de Indústria Responsável e do Alojamento Local, composta pelos seguintes membros:

NOME	CATEGORIA	ÁREA DE FORMAÇÃO	MEMBRO
<i>Luís de Fátima Teixeira Beleza</i>	Técnico Superior	Engenharia Civil	Efetivo
<i>Celene Adelaide Monteiro Marta</i>	Técnica Superior	Arquitetura	Efetivo
<i>Fiscal Municipal de Zona</i>	Fiscal Municipal	Fiscalização	Efetivo
<i>José Manuel Mendes Necho</i>	Técnico Superior	Engenharia Civil	Suplente
<i>Paulo João Ferreira Magalhães</i>	Técnico Superior	Engenharia Civil	Suplente
<i>Manuel Bruno Pinto Mesquita</i>	Técnico Superior	Arquitetura	Suplente

O Coordenador da referida Comissão é o Técnico Superior, *Luís de Fátima Teixeira Beleza*.

Os membros desta Comissão, no desempenho das suas funções, podem solicitar, junto dos Serviços Municipais, colaboração, documentos e informações necessárias à prossecução da sua missão.

Nos termos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação a deliberação da presente proposta deve ser publicitada através da afixação de editais, nos lugares de estilo, e concomitantemente, dever-se-

á proceder à divulgação do mesmo junto de todos os serviços, utilizando para o efeito os meios considerados mais adequados e eficazes.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Esta alteração foi uma proposta da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, com a verificação e validação do Senhor Vereador *Orlando Pires*, tendo a ver com a alteração do Chefe de Divisão, do Eng.º *Paulo Magalhães* para o Eng.º *Rui Fernandes*. Portanto, houve uma readaptação, até porque estava em suplente numa Comissão a Arquitecta *Adelaide* que, como sabem, está em mobilidade. Assim, existiu esta oportunidade para fazer a nomeação de novos membros.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Nomeação dos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização no âmbito do Licenciamento Zero, RJACSR, SIR e Alojamento Local, conforme proposto.

04/OA – Proposta de Nomeação dos membros da Comissão de Vistorias no âmbito da Segurança, Salubridade, Arranjo Estético e Conservação de Imóveis nos termos do R.J.U.E..

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 13/10/2020, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Nomeação dos membros da Comissão de Vistorias no âmbito da Segurança, Salubridade, Arranjo Estético e Conservação de Imóveis nos termos do R.J.U.E.

Considerando que:

- A Câmara Municipal pode, ao abrigo do disposto nos n.º 2 e n.º 3 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua actual redacção, a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução das obras necessárias à correcção de más condições de segurança ou de salubridade ou das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético, bem como pode ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas;

- As deliberações da Câmara Municipal que determinem a realização de obras necessárias ou demolição nos termos do n.º 2 e n.º 3 do artigo 89.º, são precedidas de vistoria a realizar, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 90.º do R.J.U.E., por três técnicos a nomear pela Câmara Municipal, dois dos quais com habilitação legal para ser autor de projeto, correspondentes à obra objeto de vistoria, segundo o regime da qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos;

- A realização destas vistorias é de grande importância para a salvaguarda da segurança e protecção dos direitos dos cidadãos, para a conservação e beneficiação do património e ainda para a valorização do ambiente urbano, pelo que é fundamental a constituição de uma comissão a título permanente;

- O Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro que estabelece o regime de determinação do nível de conservação dos prédios urbanos ou frações autónomas, arrendados ou não, para os efeitos previstos em matéria de arrendamento urbano, de reabilitação urbana e de conservação do edificado;

- A determinação do nível de conservação de um prédio urbano ou de uma fração autónoma é ordenada pela Câmara Municipal, oficiosamente ou a requerimento do proprietário, usufrutuário ou superficiário, do senhorio ou do arrendatário, e outras pessoas previstas na lei;

- A realização da vistoria para aferir o nível de conservação tem que ser realizada por arquitecto, engenheiro ou engenheiro técnico inscrito na respectiva ordem profissional, e estes profissionais são designados pela Câmara Municipal;

- Ocorreram modificações na estrutura funcional da Divisão de Obras e Urbanismo, torna-se necessário alterar a composição da Comissão de Vistorias actual no âmbito da Segurança, Salubridade, Arranjo Estético e Conservação de Imóveis nos termos do R.J.U.E.

Nesta conformidade, determino ao abrigo das competências em matéria de superintendência na gestão e direcção do pessoal ao serviço do Município conferidas pela alínea *a)* do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua actual redacção, propor que a Comissão de Vistorias no âmbito da Segurança, Salubridade, Arranjo Estético e Conservação de Imóveis nos termos do R.J.U.E. seja constituída pelos seguintes membros:

NOME	CATEGORIA	ÁREA DE FORMAÇÃO	MEMBRO
<i>Cristiano Alexandre Fevereiro Ricardo</i>	Técnico Superior	Engenharia Civil	Efetivo
<i>Celene Adelaide Monteiro Marta</i>	Técnica Superior	Arquitetura	Efetivo
<i>Luís de Fátima Teixeira Beleza</i>	Técnico Superior	Engenharia Civil	Efetivo
<i>Manuel Bruno Pinto Mesquita</i>	Técnico Superior	Arquitetura	Suplente
<i>Alice do Carmo Alves Correia</i>	Técnica Superior	Engenharia Civil	Suplente

O Coordenador da Comissão de Vistorias no âmbito da Segurança, Salubridade, Arranjo Estético e Conservação de Imóveis nos termos do R.J.U.E. é o Técnico Superior, *Cristiano Alexandre Ferevereiro Ricardo*.

Os membros desta Comissão, no desempenho das suas funções, podem solicitar junto dos Serviços Municipais colaboração, documentos e informações necessárias à prossecução da sua missão.

Nos termos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação a deliberação da presente proposta deve ser publicitada através da afixação de editais, nos lugares de estilo, e concomitantemente, dever-se-á proceder à divulgação do mesmo junto de todos os serviços, utilizando para o efeito os meios considerados mais adequados e eficazes.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Nomeação dos membros da Comissão de Vistorias no âmbito da Segurança, Salubridade, Arranjo Estético e Conservação de Imóveis nos termos do R.J.U.E., conforme proposto.

05/OA – Proposta de Nomeação dos membros da Comissão de Vistorias no âmbito da autorização de utilização nos termos do R.J.U.E.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 13/10/2020, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Nomeação dos membros da Comissão de Vistorias no âmbito da autorização de utilização nos termos do R.J.U.E.

Considerando que:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 64.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, quando se verifique alguma das situações elencadas nas alíneas a) a c) do mesmo normativo legal, a Presidente da Câmara Municipal, oficiosamente ou a requerimento do gestor do procedimento e dentro do prazo de 10 dias a contar da receção do pedido de autorização de utilização de edifícios ou suas frações autónomas, determina a realização de vistoria para efeitos de concessão da autorização de utilização;

- A vistoria é efetuada, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 65.º do R.J.U.E., por uma comissão composta, no mínimo, por três técnicos, a designar pela Câmara Municipal, dos quais pelo menos dois devem ter habilitação legal para ser autor de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime da qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos;

- Ocorreram modificações na estrutura funcional da Divisão de Obras e Urbanismo, torna-se necessário alterar a composição da Comissão de Vistorias atual, aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 22/11/2018;

Nesta conformidade, determino ao abrigo das competências em matéria de superintendência na gestão e direção do pessoal ao serviço do Município conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, propor que a Comissão de Vistorias no âmbito da concessão de autorização de utilização nos termos do R.J.U.E. seja constituída pelos seguintes membros:

NOME	CATEGORIA	ÁREA DE FORMAÇÃO	MEMBRO
<i>Paulo João Ferreira Magalhães</i>	Técnico Superior	Engenharia Civil	Efetivo
<i>Luís de Fátima Teixeira</i>	Técnica Superior	Engenharia Civil	Efetivo
<i>Celene Adelaide Monteiro Marta</i>	Técnica Superior	Arquitetura	Efetivo
<i>José Manuel Mendes Necho</i>	Técnico Superior	Engenharia Civil	Suplente
<i>Fiscal Municipal de Zona</i>	Fiscal Municipal	Fiscalização	Suplente
<i>Cristiano Alexandre Ferevereiro Ricardo</i>	Técnico Superior	Engenharia Civil	Suplente
<i>Manuel Bruno Pinto Mesquita</i>	Técnico Superior	Arquitetura	Suplente

O Coordenador da Comissão de Vistorias no âmbito da concessão de autorização de utilização nos termos do R.J.U.E. é o Técnico Superior, *Paulo João Ferreira Magalhães*.

Os membros desta Comissão, no desempenho das suas funções, podem solicitar junto dos Serviços Municipais colaboração, documentos e informações necessárias à prossecução da sua missão.

Nos termos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação a deliberação da presente proposta deve ser publicitada através da afixação de editais, nos lugares de estilo, e concomitantemente, dever-se-á proceder à divulgação do mesmo junto de todos os serviços, utilizando para o efeito os meios considerados mais adequados e eficazes.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Nomeação dos membros da Comissão de Vistorias no âmbito da autorização de utilização nos termos do R.J.U.E., conforme proposto.

06/OA – Candidatura no Âmbito do Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional - Bárbara Filipa Remondes.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 14457 em 16/10/2020, com o seguinte teor:

“Exma. Sr.ª Presidente Dr.ª *Júlia Rodrigues*,

O Gabinete de Apoio à Empresa e ao Empreendedor (GAEE) remete à superior consideração de V.ª Ex.ª a candidatura da Promotora *Bárbara Filipa Remondes* ao abrigo do **Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional - RICT**.

É do nosso parecer técnico, e após verificação e validação dos documentos que integram a candidatura que a mesma reúne condições de elegibilidade conforme parecer em anexo.

Sem outro assunto de momento, em nome de toda a Direção da ACIM, subscrevo-me respeitosamente de V.ª Ex.ª.”

----- Vem acompanhado de Parecer a Candidatura e demais documentação que se dá por reproduzida.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 19/10/2020, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.”

----- Processo despesa n.º 2394 de 19/10/2020.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio não reembolsável a *Bárbara Filipa Remondes*, previsto no n.º 1 do artigo 4.º do RICT, no valor de 200,00 € (duzentos euros) mensais e pelo período de 6 meses condicionado à apresentação mensal do comprovativo de liquidação de renda, conforme proposto.

07/OA – Proposta de Atribuição de Subsídio - Fábrica da Igreja Paroquial de S. João Bosco.

----- Foi presente um ofício em 06/10/2020, com o seguinte teor:

“Respeitosos cumprimentos.

No passado dia 30 de setembro teve lugar na Câmara Municipal de Mirandela uma reunião presidida pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal e em que participaram: *Celene Marta*, Arquiteta; *João Sequeira*, Gabinete Jurídico; *Vítor Manuel Correia*, Presidente da Junta de Freguesia de Mirandela; *Luísa Cândida Borges* e *José Augusto Ruivo*, municípios; o executor da estrutura tubular em ferro, e *P. João de Brito Carvalho*, pároco da paróquia de S. João Bosco.

Na referida reunião foi apresentado, pela Arquiteta *Celene Marta*, o projeto de requalificação do nicho de Nossa Senhora Auxiliadora, situado no bairro operário. Após vários esclarecimentos ao nível arquitetónico e em termos de execução, prestados pela Arquiteta *Celene* e pelo executor dos trabalhos em ferro, foram analisadas formas de financiamento da referida obra.

Assim, para além das iniciativas já levadas a cabo pela Sr.ª *Luísa Borges* e *José Ruivo*, que resultaram na angariação de cerca de 2.000,00 € (dois mil euros), foi decidido pedir apoio à Câmara Municipal de Mirandela no valor de 4.210,00 € (quatro mil duzentos e dez euros), sendo que os serviços do município irão assegurar também as infraestruturas necessárias (fundações, pintura e iluminação) para a implantação do referido nicho de N.ª Sr.ª Auxiliadora.

Por sua vez, o Presidente da Junta de Mirandela assegurou um apoio monetário de 2.000,00 € (dois mil euros).

Dado que esta obra fica implantada no território da paróquia de S. João Bosco foi assumido que a Comissão para os Assuntos Económicos (vulgo Comissão Fabriqueira) seria a entidade interlocutora para adjudicar a obra em causa.

Solicitando-se pela presente via o apoio monetário e em espécie supra identificado.

Anexa-se orçamento.

Renovando os meus cumprimentos, subscrevo-me com estima e consideração.”

----- Vem acompanhado de Orçamento e Projeto de Arquitetura, que se dão por reproduzidos.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 19/10/2020, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Atribuição de subsídio, Fábrica da Igreja Paroquial de S. João Bosco.

Considerando a solicitação em anexo, subscrita pela Paróquia de S. João Bosco / Fábrica da Igreja Paroquial de S. João Bosco, NIPC 501547576, na pessoa do Sr. Padre *João de Brito* que solicita a atribuição de um subsídio no valor de 4.210,00€ (quatro mil duzentos e dez euros) bem como o apoio na execução pelos seus meios próprios das infraestruturas necessárias, para realizar no conhecido Bairro Operário na cidade de Mirandela, a requalificação do nicho de N.ª Sr.ª Auxiliadora, juntando para o efeito orçamento no valor de 8.209,02€ (oito mil duzentos e nove euros e dois centavos), tendo o Município auxiliado no desenrolar deste processo elaborando o projeto a realizar que se anexa e apoiando a paróquia na obtenção dos orçamentos. A requerente, dá conta de que dois membros da paróquia angariaram já o montante de 2.000€ (dois mil euros) e

que a Freguesia de Mirandela comparticipará para a execução da obra preconizada, com o montante de 2.000,00€ (dois mil euros).

Considerando que a situação relatada diz respeito a uma solicitação com vista a um apoio no quadro da promoção e salvaguarda articulada de um interesse próprio das populações, no domínio do património e cultura e bem assim, porque será realizada na cidade de Mirandela, que verá executada uma obra que embelezará o referido Bairro Operário. Propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela delibere a atribuir uma verba de 4.210,00€ (quatro mil duzentos e dez euros), para a execução da obra proposta e execução das infraestruturas (fundações, pintura e iluminação) pelos seus meios próprios. Deverá a Fábrica da Igreja juntar toda documentação relativa à empreitada a realizar, nomeadamente fatura emitida com vista à fiscalização do subsídio a atribuir.

Face ao exposto, nos termos do disposto nas alíneas *o*) e *t*) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se a Câmara Municipal de Mirandela delibere atribuir o subsídio de 4.210,00 € (quatro mil duzentos e dez euros) e executar as infraestruturas necessárias (fundações, pinturas e iluminação), à Fábrica da Igreja Paroquial de S. João Bosco, mediante a junção de todos os comprovativos respeitantes à obra a realizar.

Deverá a despesa ser devidamente cabimentada e orçamentada.”

----- Processo despesa n.º 2393 de 19/10/2020.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do subsídio de 4.210,00 € (quatro mil duzentos e dez euros), à Fábrica da Igreja Paroquial de S. João Bosco, mediante a junção de todos os comprovativos respeitantes à obra a realizar, conforme proposto.

08/OA – Proposta de Atribuição de Subsídio Extraordinário – Associação Comercial e Industrial de Mirandela.

----- Foi presente um ofício em 14/10/2020, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Pedido de Subsídio Extraordinário

Associação Comercial e Industrial de Mirandela, com sede na Praça do Mercado - Porta Central, 5370-287 Mirandela, contribuinte n.º 501 081 500, vem pela presente solicitar a V.Ex.^a a concessão de um subsídio extraordinário no valor de 20.500 € (vinte mil e quinhentos euros), para fazer as atividades a desenvolver no período do Natal, com vista a combater os constrangimentos provocados pela atual pandemia, que ao que tudo indica já se encontra na 2.ª vaga, sendo imprescindível implementar um conjunto de novas medidas de mitigação, para fazer face aos problemas com as empresas do concelho de Mirandela se debatem, nomeadamente ao comércio, já que o seu volume de negócios diminuiu drasticamente, pelas graves restrições implementadas durante a pandemia Covid-19.

O presente subsídio servirá igualmente para apoiar o Município de Mirandela na implementação da nova edição do “Cartão Comércio de Mirandela”, no apoio ao comércio local durante a época de Natal.

Pedimos deferimento para a presente solicitação.”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente JÚLIA RODRIGUES em 19/10/2020, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Subsídio Extraordinário – Associação Comercial e Industrial de Mirandela.

Nos termos de solicitação em anexo, subscrita pela Direção da Associação Comercial e Industrial de Mirandela (ACIM), que dá conta da necessidade de atribuição de um subsídio extraordinário, com vista a fazer face gastos extraordinários, para o desenvolvimento de atividades no período de Natal, no âmbito de medidas indispensáveis para mitigar os atuais constrangimentos provocados pela atual pandemia, que no presente se encontra com um crescimento muito acentuado, sendo exatável um grande impacto no setor económico, tornando-se urgente a articulação com todas as entidades que operaram no âmbito do desenvolvimento, para que os empresários locais, possam acima de tudo sobreviver a estes novos tempos, que fruto da legislação em vigor, vêm a sua operacionalidade amplamente limitada e com custos operacionais muito superiores. Sendo igualmente mencionado que o presente apoio à ACIM, ajudará a implementar o funcionamento da segunda edição do “Cartão Comércio de Mirandela”.

Considerando que a situação relatada diz respeito a uma solicitação com vista a um apoio no quadro da promoção e salvaguarda de um interesse para o Município no âmbito da atividade económica, que no presente necessita de um reforço mais extenso dada a atual situação pandémica que afetou gravemente a atividade económica, e tendo a presente solicitação um caráter de excecionalidade, essencial para a dinâmica da associação, propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela delibere a atribuir o subsídio reclamado, no montante de 20.500€ (vinte mil e quinhentos euros), para a reforço da atividade da associação. Deverá a associação apresentar um relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do presente subsídio, com vista à fiscalização da verba a atribuir.

Face ao exposto, nos termos do disposto nas alíneas *o*), *u*) e *ff*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se a Câmara Municipal de Mirandela delibere atribuir um subsídio extraordinário de 20.500€ (vinte mil e quinhentos euros), à Associação Comercial e Industrial de Mirandela, mediante a apresentação de um relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do presente subsídio.

Deverá a despesa ser devidamente cabimentada e orçamentada.”

----- Processo despesa n.º 2402 de 19/10/2020.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio extraordinário de 20.500,00 € (vinte mil e quinhentos euros), à Associação Comercial e Industrial de Mirandela, mediante a apresentação de um relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do presente subsídio, conforme proposto.

09/OA – Proposta de Processo Especial de Inquérito – Canil de S. Salvador – Relatório Final.

----- Foi presente o Relatório Final do Processo Especial de Inquérito - Canil S. Salvador, com o seguinte teor:

Relatório Final

I

Enquadramento

Em cumprimento do despacho da Exma. Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, datado de 02.07.2020, exarado sobre as participações de 13.02.2020 e constantes das folhas 6, 7 e 8 do presente processo, que, em suma, denunciavam alegadas práticas inadequadas de maneo e tratamento dos animais alojados no Canil, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 229.º da Lei Geral do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, (adiante LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, que ordena a instauração de um procedimento disciplinar especial de INQUÉRITO ao “Canil de S. Salvador”, Alojamento de Animais de Companhia - Serviço de Veterinária da Câmara Municipal de Mirandela, fui nomeada Inquiridora, por despacho do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Bragança, datado de 13.07.2020, após solicitação ao abrigo da previsão do n.º 2 do artigo 208.º da LGTFP, como consta respetivamente das folhas 4, 3 e 2 do inquérito.

Atento o disposto no artigo 178.º da LTFP conjugado com o previsto na Lei n.º 16/2020 de 29 de maio (altera as medidas excecionais e temporárias de resposta à pandemia da doença covid-19), em especial o artigo 6.º sobre prazos de prescrição e caducidade foi instaurado, nos prazos legais, o processo especial de inquérito, regulando-se o mesmo, conforme consagra o artigo 195.º da LTFP pelas disposições próprias (229.º e 231.º da LTFP) e, na parte nelas não previstas, pelas disposições respeitantes ao processo disciplinar comum.

Concluída a instrução do processo disciplinar especial de Inquérito, conforme comunicação de termo junto sob as folhas 84 e 85, em cumprimento do previsto no n.º 1 do artigo 231.º da LTFP, é elaborado o presente Relatório que de imediato vai ser remetido à Exma. Presidente da Câmara Municipal de Mirandela.

II

DILIGÊNCIAS INSTRUTÓRIAS

1. Em sede de instrução do processo de Inquérito foram ouvidas sobre a matéria:
 - 1.1. As participantes que deram origem ao mesmo
 - Maria da Piedade Lino Monteiro*, em 11/08/2020 (fls.60)
 - Odete dos Anjos Teixeira*, em 11/08/2020 (fls.61)
 - 1.2. Os seguintes declarantes a exercer funções na Câmara Municipal de Mirandela- Canil de S. Salvador:
 - Abílio Augusto Silva*, assistente operacional, em 22/07/2020 (fls. 36 a fls. 37)
 - Guilherme Fernando Ferreira França*, técnico superior, em 13/08/2020 (fls. 62 a fls. 66)
 - Liliana Cristina Batista Pinto*, técnica superior, em 22/07/2020 (fls. 38 a fls. 39)
 - 1.3. Foram ouvidos os seguintes que exerceram funções no Canil ao abrigo de Contratos de Trabalho Inserção:
 - Fábio Augusto Pereira*, a exercer entre 4/11/2019 e 3/11/2020, em 22/07/2020 (fls. 35)
 - Maria de Lurdes Machado Silva*, 23/07/2019 e 30/06/2020, em 22/07/2020 (fls. 34)
 - 1.4 Foi ainda ouvido José Acácio Bessa em 11/08/2020 que trabalhou no Canil para a Associação Mirandense de Proteção Animal até maio de 2019 (fls. 58 a fls. 59).
2. Realizou-se inspeção às instalações e modo de funcionamento do Canil, em 22/07/2020, conforme Auto de Inspeção junto ao processo (fls. 41 a fls. 46).
3. Foram juntas ao processo de inquérito requisições e faturas referentes à aquisição de alimentação para os animais do Canil desde abril de 2019 (fls. 69 a fls. 77).
4. Foi junto ao processo Relatório de Necropsia da Universidade de Trás-Os-Montes e Alto Douro (fls. 81 a fls. 82).

III

FACTOS

- i. Das diligências instrutórias não resultam provados os seguintes factos denunciados:

1. Más práticas médico-veterinárias, eutanásias sem fundamentação, falta de cuidados médico-veterinários, maus tratos a animais.
 2. Falta de conforto nas instalações do canil, sem separação por idades, animais mal tratados “em pele e osso”, é falso conforme Auto de inspeção ao local com fotografias juntas (fls. 41 a fls. 46)
 3. Falta de assistência ou de prestação de cuidados médico-veterinários quando necessária, conforme declarações (fls. 34 a fls. 37).
 4. “Saco do lixo com fezes a mexer e um bebé a morrer”, “ tenho testemunha que foi comigo e viu ”, em sede de declarações a participante Maria da Piedade Lino Monteiro (fls. 60) disse “ acredita no que a D. Odete lhe disse e tem ouvido dizer, não viu nada da situação da cadela pastora, embora a D. Odete lhe tenha pedido para falar nisso, não viu de facto animais mal tratados ou com aspeto de passarem fome”, não se dá por provado este facto.
 5. Alimentação aos animais do canil com ração inadequada à idade dos mesmos, conforme requisições e faturas juntas aos autos (fls. 69 a fls. 77), verifica-se a aquisição para o Canil de S. Salvador de ração adaptada a idade júnior.
 6. Maus tratos, falta de cuidados médicos, falta de alimentação adequada, resulta morte em consequência de doença infeto contagiosa, conforme Relatório da necropsia (fls 81 a fls. 82)
- ii. Resulta provado que à participante Odete Teixeira foi - lhe determinado que, por razões de higiene e salubridade, saúde pública não alimentasse os cães com restos de comida provenientes de talhos e fábricas de alheiras após a gestão do Canil passar para a Câmara Municipal de Mirandela, não obstante insistia, conforme resulta de declarações, auto de notícia e fotografias juntas (fls. 36 e fls. 37 e fls. 62 a fls. 66).

IV

CONCLUSÕES

- O Inquérito é um processo disciplinar especial, nos termos do disposto no artigo 195.º e n.º 2 do artigo 229.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, que consistiu, em suma, numa investigação dirigida no sentido de apurar se existiam, ou não, infrações disciplinares em determinados atos ou omissões, qual ou quais os seus autores, nos serviços do Canil de S. Salvador que foram denunciados à Exma. Presidente da Câmara Municipal de Mirandela;

- Estatui o artigo 183.º da LTFP “considera-se infração disciplinar o comportamento do trabalhador, por ação ou omissão, ainda que meramente culposos, que viole deveres gerais ou especiais inerentes à função que exerce”;

- O trabalhador em funções públicas está sujeito, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 173.º da LTFP, aos deveres previstos nesta lei, noutros diplomas legais e regulamentos que lhe sejam aplicáveis, designadamente o artigo 5.º e 6.º da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto e relativas a boas práticas e cuidados médico-veterinários.

- Constituem deveres gerais dos trabalhadores em funções públicas, a prossecução do interesse público e o dever de zelo, nos termos do previsto, respetivamente, nas alíneas a) e e) do n.º 2 do artigo 73.º da LTFP;

- O dever de prossecução do interesse público consiste, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 73.º da LTFP, na defesa do interesse público, no respeito pela Constituição, pelas leis e pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos;

- O dever de zelo consiste, nos termos do previsto no n.º 7 do artigo 73.º da LTFP, em conhecer e aplicar as normas legais e regulamentares e as ordens e instruções de superiores hierárquicos, bem como exercer as funções de acordo com os objetivos que tenham sido fixados e utilizando as competências que tenham sido consideradas adequadas;

- Os factos participados e descritos no Ponto III do presente relatório, são contrariados pela prova junta aos autos em sede das diligências instrutórias realizadas, dados como não provados e feita prova em contrário, não podem, pois, consubstanciar a prática de qualquer infração disciplinar.

Tudo visto e ponderado, não resultam provados os factos denunciados, inexistindo indícios da prática de infrações disciplinares que mereçam a respetiva responsabilidade disciplinar dos trabalhadores com funções no Canil de S. Salvador.

V

PROPOSTA

Em face das conclusões do processo especial de inquérito supra vertidas, não resultam indícios da violação dos deveres gerais de prossecução do interesse público e do dever de zelo, previstos nas alíneas a) e e) do n.º 2 do artigo 73.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, nem dos deveres especiais a que estão obrigados os trabalhadores, tendo em atenção a natureza particular e específica das atividades que lhes cumpre realizar no canil, designadamente a Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, não resultando assim indícios da prática de fatos suscetíveis de gerar responsabilidade disciplinar, propõe-se o seu **ARQUIVAMENTO**.

Remeta-se, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 231.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, à Exma. Presidente da Câmara Municipal de Mirandela.

Bragança, 2 de outubro de 2020

A Inquiridora,

_____”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 08/10/2020, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Processo Especial de Inquérito – Canil de S. Salvador – Relatório Final.

Na sequência de duas participações que denunciavam alegadas práticas inadequadas de maneo e tratamento dos animais alojados no Canil de S. Salvador, foi por mim ordenada, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 198.º e 229.º da Lei Geral do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, a instauração de um processo especial de inquérito ao denominado Canil de S. Salvador - Alojamento de Animais de Companhia- Serviço de Veterinária da Câmara Municipal de Mirandela, com vista ao apuramento dos factos denunciados que pudessem consubstanciar infrações disciplinares dos trabalhadores daquele, de acordo com o previsto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 73.º e 183.º da LTFP. Para instrução do inquérito foi nomeada como inquiridora, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 208.º, do mesmo diploma, a Dra. Helena Velasco, Técnica Superior, Médica Veterinária do Município de Bragança.

No decurso da instrução foram realizadas diversas diligências para apuramento dos factos, tendo culminado numa proposta de arquivamento do processo de inquérito, conforme relatório final da Exma. Inquiridora, nos termos do consagrado no artigo 231.º da LTFP, por não resultarem provados os factos denunciados, seja a violação por parte dos trabalhadores com funções no Canil dos deveres de zelo e prossecução do interesse público.

Não resultando, assim, indícios da prática de factos suscetíveis de gerar responsabilidade disciplinar, nos termos conjugados do disposto no n.º 3 do artigo 195.º, no n.º 4 do artigo 197.º, n.º4 do artigo 207.º propõe-se que a Câmara Municipal, em concordância com o relatório final, delibere o seu ARQUIVAMENTO.

A votação deve ser feita por escrutínio secreto nos termos do n.º 3 do artigo 55.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: A queixa foi de algum anónimo?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não. O motivo está no texto do enquadramento do Relatório Final. Optamos por não enviar o processo todo, pois tinha muitas páginas, pelo que optamos por enviar o Relatório Final.

Foi designada a Médica Veterinária Municipal do Município de Bragança, aproveito para agradecer ao Município pela disponibilidade que tiveram relativamente a este processo.

Assim, “tudo visto e ponderado, não resultam provados os factos denunciados, inexistindo indícios da prática de infrações disciplinares que mereçam a respetiva responsabilidade disciplinar dos trabalhadores com funções no Canil de S. Salvador”. Portanto, trazemos este assunto a Reunião de Câmara para votação e deliberação quanto ao seu arquivamento.

Este inquérito foi levantado por causa das denúncias, pelo que foi feito no sentido de as esclarecer.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por escrutínio secreto e por unanimidade, aprovar o Arquivamento do Processo Especial de Inquérito – Canil de S. Salvador, em concordância com o Relatório Final, conforme proposto.

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

10/DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares – Alteração ao Alvará 03/2002 – Lote n.º 37, loteamento em nome de “Urbanização Retiro da Princesa do Tua, Lda.”, sito no Lugar de Cordões, em Mirandela - *Ruben Jorge Seramota e Lopes e Cecília Maria Vaz Ribeiro*.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 896 em 05/08/2020, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Alteração do LOTE 37 do Loteamento “Princesa do Tua I”.

Ruben Jorge Seramota e Lopes, residente em Mirandela, na qualidade de Proprietário, vem requer a V. Ex.ª o licenciamento da alteração do Loteamento “Princesa do Tua I” nomeadamente do lote 37.

Anexos: Projetos de Alteração do Lote 37 - Peças escritas e desenhadas.

Pede deferimento.”

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica do Serviço de Licenciamento de Obras Particulares em 16/10/2020, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Alteração ao Alvará de loteamento 03/2002 - “*Ruben Jorge Seramota e Lopes e Cecília Maria Vaz Ribeiro*” – lote n.º 37.

Em cumprimento do despacho do Sr. Vereador, Dr. *Orlando Ferreira Pires*, de 16/09/2020 e nos termos do disposto no artigo 27.º, n.º 3, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 09 de

setembro, e por aplicação da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 07 de janeiro, foram notificados os proprietários dos lotes inseridos no loteamento titulado pelo alvará n.º 3/2002 em nome de “Urbanização Retiro da Princesa do Tua, Lda.”, sito no lugar de Cordões, freguesia e concelho de Mirandela para pronúncia sobre a proposta de alteração, do citado loteamento, requerida por *Ruben Jorge Seramota e Lopes e Cecília Maria Vaz Ribeiro*, proprietários do lote n.º 37 e consiste no seguinte:

- Aumento da área de construção em 57,91m². Passa de 310 para 367,91m².
- O aumento do número de pisos em 1 piso acima da cota de soleira. Passa de 2 pisos (1 abaixo e 1 acima da cota de soleira) para 3 pisos (1 abaixo da cota de soleira + 2 pisos acima da cota de soleira).
- A área de implantação diminui em 132,09m². Passa de 310m² para 177,91m².

Decorrido o prazo de notificação para pronúncia dos interessados, não foi presente qualquer reclamação ou sugestão.

A operação de loteamento foi aprovada por deliberações da Câmara, tomadas em reunião de 2001/06/22, 2001/09/07 e 2002/07/05.

À consideração superior.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo *Rui Fernandes*, com o seguinte teor:

“Deve submeter-se à deliberação da Câmara a presente alteração do loteamento nos termos da informação técnica.

À Consideração Superior.”

----- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* em 16/10/2020, exarou o seguinte Despacho:

“À reunião de CMM, nos termos do parecer.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

1 – Aprovar o Pedido de Alteração ao Alvará n.º 3/2002 – Lote n.º 37, loteamento em nome de “Urbanização Retiro da Princesa do Tua, Lda.”, sito no lugar de Cordões, na freguesia e concelho de Mirandela, que consiste no seguinte:

- Aumento da área de construção em 57,91m². Passa de 310 para 367,91m²;
- O aumento do número de pisos em 1 piso acima da cota de soleira. Passa de 2 pisos (1 abaixo e 1 acima da cota de soleira) para 3 pisos (1 abaixo da cota de soleira + 2 pisos acima da cota de soleira);
- A área de implantação diminui em 132,09m². Passa de 310m² para 177,91m².

2 – Dar conhecimento do teor desta deliberação aos requerentes *Ruben Jorge Seramota e Lopes e Cecília Maria Vaz Ribeiro*.

11/DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares – Alteração ao Alvará 01/2011 – Lote n.º H2, loteamento em nome de “Urbimira - Urbanização, Lda.”, sito no Lugar da Gateira, em Mirandela - Azuladequado – Imóveis, Lda..

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 675 em 26/06/2020, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Pedido de alteração dos parâmetros urbanísticos do Lote H2, do Loteamento da Gateira, alvará n.º 1/2011, Processo n.º 148.

AzulAdequado, Imóveis Lda., residente em Mirandela, na qualidade de Proprietário, representado por *Ricardo J. L. M. Soares Fernandes*, vem requer a V. Ex.ª ao abrigo do artigo n.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/999, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro, que diligencie, por forma a promover a alteração ao alvará de loteamento n.º 1/2011, no lote H2:

1 - Em que a tipologia do primeiro piso abaixo da cota de soleira, aonde consta, Comércio/Serviços (ou uso terciário), passe a constar, COMÉRCIO/SERVIÇOS (ou uso TERCIÁRIO)/HABITAÇÃO.

2 - Aproveitamento da área respeitante ao vão da cobertura e terraço acessível no piso 4 (último piso habitável).

Anexo:

- Certidão do técnico, da associação pública profissional;
- Termo responsabilidade do técnico;
- Seguro de responsabilidade civil do técnico;
- Certidão permanente H2;
- Memória descritiva;
- Quadro sinóptico;
- Ficha de elementos estatísticos Q1.

Anexos:

- Localização 1/1000
- Implanação 1/200

Pede deferimento.”

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica do Serviço de Licenciamento de Obras Particulares em 16/10/2020, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Alteração ao Alvará de loteamento 01/2011 - “Azuladequado – Imóveis, Lda.” – lote n.º H2.

Em cumprimento do despacho do Sr. Vereador, Dr. *Orlando Ferreira Pires*, de 16/09/2020 e nos termos do disposto no artigo 27.º, n.º 3, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 09 de setembro, e por aplicação da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 07 de janeiro, foram notificados os proprietários dos lotes inseridos no loteamento titulado pelo alvará n.º 01/2011 em nome de “Urbimira - Urbanização, Lda.”, sito no lugar da Gateira, na freguesia e concelho de Mirandela para pronúncia sobre a proposta de alteração ao lote n.º H2, do citado loteamento, requerida pelo proprietário do mesmo, Azuladequado – Imóveis, Lda.

Mais se informa que a alteração incide exclusivamente sobre o lote n.º H2 e consiste no seguinte:

- Alteração do uso do 1.º piso abaixo da cota de soleira, onde consta Comércio/Serviços (ou uso terciário), passe a constar, Comércio/Serviços (ou uso terciário) /Habitação, sem aumento da volumetria.
- Onde se previa 8 unidades de ocupação de habitação + 2 unidades de comércio, passa a prever-se 10 unidades de ocupação de habitação.

Decorrido o prazo de notificação para pronúncia dos interessados, não foi presente qualquer reclamação ou sugestão.

O valor das taxas de compensação pelas não cedências foi calculado no valor de 0,00€.

A operação de loteamento foi aprovada por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 20/09/2011.

À consideração superior.

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo *Rui Fernandes*, com o seguinte teor:

“Não tendo ocorrido reclamações ou sugestões no prazo de pronúncia dos interessados, propõe-se a aprovação da alteração ao loteamento em referência, nos termos da informação técnica.

À Consideração Superior.”

----- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* em 16/10/2020, exarou o seguinte Despacho:

“À reunião de CMM, nos termos do parecer.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

1 – Aprovar o Pedido de Alteração ao Alvará n.º 01/2011 – Lote n.º H2, loteamento em nome de “Urbimira - Urbanização, Lda.”, sito no lugar da Gateira, na freguesia e concelho de Mirandela, que consiste no seguinte:

- Alteração do uso do 1.º piso abaixo da cota de soleira, onde consta Comércio/Serviços (ou uso terciário), passe a constar, Comércio/Serviços (ou uso terciário) /Habitação, sem aumento da volumetria;
- Onde se previa 8 unidades de ocupação de habitação + 2 unidades de comércio, passa a prever-se 10 unidades de ocupação de habitação.

2 – Dar conhecimento do teor desta deliberação ao requerente *Azuladequado – Imóveis, Lda.*

12/DOMU – “PMUS 1 - Arranjo urbanístico da interceção das avenidas N.º Sr.ª do Amparo e Sá Carneiro, com as ruas D. Afonso Henriques e José Machado Vaz” – Aprovação do Relatório Final e da Minuta do Contrato.

----- Foi presente uma Informação subscrita pelo Técnico da Subunidade Orgânica de Contratação Pública em 28/09/2020, com o seguinte teor:

Assunto: Envio do Relatório Final e da minuta do contrato a celebrar para adjudicação e aprovação, respetivamente.

Procedimento: CP455DAG – “PMUS 1 - Arranjo urbanístico da interceção das avenidas N.º SR.ª do Amparo e Sá Carneiro, com as ruas D. Afonso Henriques e José Machado Vaz”.

Com referência ao Concurso Público em assunto identificado, submete-se em anexo, ao órgão competente para a decisão de contratar **para adjudicação e aprovação**, respetivamente:

- **O Relatório Final**, elaborado em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- **A minuta do contrato a celebrar**, elaborada pelo Oficial Público do Município, em observância pelo n.º 1 do art.º 94.º, pela alínea d) do n.º 1 do art.º 95.º e pelo art.º 96.º, todos do CCP.

De harmonia com o n.º 1 do art.º 73.º do CCP, a adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas.

Ao abrigo do preceituado do n.º 1 do art.º 98.º do CCP, nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.

Nos termos e em cumprimento do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 148.º do CCP, o relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

Por força do disposto no artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), na redação da Lei n.º 27-A/2020, publicada em 24 de julho, no seu artigo 7.º, informa-se que este contrato de empreitada, previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 46.º da LOPTC, não fica dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas (TdC), em virtude do valor ser superior a 750.000,00 euros, com exclusão do montante do imposto sobre o valor acrescentado que for devido, pelo que após a outorga do contrato será instruído o correspondente processo para submissão ao TdC.

À consideração do Órgão Executivo do Município de Mirandela - órgão competente para a decisão de contratar.”

----- Vem acompanhada de Relatório Preliminar, Relatório Final e Minuta de Contrato de Empreitada, documentos que se dão por reproduzidos.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 02/10/2020, exarou o seguinte Despacho:

“À Consideração do Órgão Executivo do Município de Mirandela - órgão competente para a decisão de contratar.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Dar um esclarecimento relativamente a esta empreitada. Quem tem a decisão de contratar é o Executivo da Câmara Municipal, daí ter que ser presente a Reunião de Câmara. Foi uma das candidaturas do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano que foi aprovada, portanto, vamos fazer a minuta do contrato. Esta empreitada é a rotunda do hospital, que é uma rotunda, mas não é circular. Têm havido alguns problemas no abastecimento da matéria-prima, devido à COVID-19, especialmente para infraestruturas. Na candidatura foi colocado um ferro para as canalizações e vai levar rede nova. Aquilo que estamos a avaliar é não somente a disponibilidade da matéria-prima para fazerem as infraestruturas, como também, por ser uma zona sensível, tudo aquilo que vai ser necessário fazer.

Aquilo que já fizemos foi uma requisição para o arranjo dos semáforos no local, pese embora este projeto, não sabemos quando é que a obra se vai iniciar e vai ser concluída, sendo que os semáforos podem ser necessários em outros locais e estradas municipais que por vezes são necessários para abrandamento. Assim, vamos proceder ao arranjo dos semáforos daquela zona.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, relativamente à empreitada “PMUS 1 - Arranjo urbanístico da interceção das avenidas N.º Sr.ª do Amparo e Sá Carneiro, com as ruas D. Afonso Henriques e José Machado Vaz”, conforme proposto:

- 1 - Para efeitos de adjudicação, aprovar o Relatório Final que foi elaborado em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- 2 - Aprovar a minuta do contrato a celebrar, elaborada pelo Oficial Público do Município, em observância pelo n.º 1 do art.º 94.º, pela alínea d) do n.º 1 do art.º 95.º e pelo art.º 96.º, todos do CCP.

13/DOMU – “PAMUS 4 – Interface da estação ferroviária de Mirandela PARU 4 – Reabilitação da estação ferroviária de Mirandela (Pisos superiores).” - Decisão de contratar, escolha do tipo de procedimento, entidades a convidar, nomeação do júri, audiência prévia, aprovação das peças de procedimento e cabimento.

----- Foi presente uma Informação subscrita pelo Técnico da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo em 02/10/2020, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Decisão de contratar, escolha do tipo de procedimento, entidades a convidar, nomeação do júri, audiência prévia, aprovação das peças de procedimento e cabimento.

Procedimento: “PAMUS 4 – Interface da estação ferroviária de Mirandela PARU 4 – Reabilitação da estação ferroviária de Mirandela (Pisos superiores).”

No seguimento de decisão tomada pelo Órgão Executivo do Município de Mirandela, em reunião ordinária realizada em 24/09/2020, determinando a não adjudicação do procedimento em virtude de todas as propostas apresentadas terem sido excluídas, provocando esta circunstância a revogação da decisão de contratar e no seguimento da solicitação da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Mirandela – Dr.ª Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues, do dia

02/10/2020, submete-se à consideração superior a presente proposta cuja estimativa orçamental é de **2.184.000€ (Dois milhões cento e oitenta quatro mil euros)**, acrescido do IVA, que visa obter autorização para o seguinte:

1. Fundamentação da estimativa orçamental:

Em cumprimento do disposto no n.º 7 do art.º 17.º e do n.º 3 do art.º 47.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, designado abreviadamente pela sigla CCP, a fixação do valor estimado do contrato e a fixação do preço base deve ser fundamentada com base em critérios objetivos.

Consultada a AMTQT sobre a manutenção ou não os pressupostos do projeto, ou seja, se não havia inconvenientes em abrir novo procedimento com os mesmos elementos ou se pretendiam rever o preço base, a mesma respondeu que “...*embora não admitida por ter entrado fora de prazo, foi apresentada proposta alinhada ao preço base definido, a nossa opinião é de manter esse valor.*”.

2. Decisão de contratar:

A celebração de um contrato pressupõe, naturalmente, um ato decisório nesse sentido a ser emitido pela entidade para isso competente. Esse ato, por seu turno, implica direta e necessariamente a decisão de se pôr em marcha o respetivo procedimento legal.

O procedimento de formação de qualquer contrato se inicia com a decisão de contratar, a qual deve ser fundamentada e cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, podendo essa decisão estar implícita nesta última.

Assim, a decisão de contratar é do Órgão Executivo do Município de Mirandela, nos termos do n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, abreviadamente designado por CCP, da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º (Norma revogatória) do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

3. Escolha do tipo de procedimento:

De acordo com o valor estimado da despesa a efetuar, propõe-se a realização de um “**Concurso Público**”, nos termos do art.º 18.º e da alínea b) do art.º 19.º do CCP.

4. Condução do Procedimento/Júri:

De harmonia com o n.º 1 do art.º 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, **designado pelo órgão competente para a decisão de contratar**, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes.

Para as suas faltas e/ou impedimentos, deverá ser designado o substituto do presidente do júri:

Presidente: *Manuel António Alves Miranda*;

1.º Membro efetivo: *Isabel Cristina Nunes Teixeira*, Técnica Superior;

2.º Membro efetivo: *José Carlos Costa Leite de Moura*, Técnico Superior;

1.º Membro suplente: *Ângelo Dinis Teixeira*, Técnico Superior;

2.º Membro suplente: *Rui Manuel Cardoso Alcoforado*, Técnico Superior.

Substituirá o Presidente do júri, nas suas faltas e/ou impedimentos, o 1.º membro efetivo.

5. Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses:

Nos termos do n.º 5 do art.º 67.º do CCP, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, devem subscrever a declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP, que se anexa.

6. Fixação do prazo para a apresentação das propostas:

O prazo para a apresentação das propostas é fixado livremente, com respeito pelos limites mínimos estabelecidos no CCP. Na fixação do prazo para a apresentação das propostas, deve ser tido em conta o tempo necessário à sua elaboração, em função da natureza, das características, do volume e da complexidade das prestações objeto do contrato a celebrar, em especial dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, bem como a necessidade de prévia inspeção ou visita a locais ou equipamentos, por forma a permitir a sua elaboração em condições adequadas e de efetiva concorrência.

Nesta conformidade, propõe-se que o prazo a fixar para a apresentação das propostas seja de **21 dias**, contados nos termos do n.º 3 do art.º 470.º do CCP.

7. Audiência Prévia:

Nos termos do art.º 147.º do CCP, elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo, não inferior a cinco dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

8. Aprovação das Peças do Procedimento:

As peças do procedimento são os documentos conformadores do procedimento, elaborados pela entidade adjudicante, que servem de base ao procedimento de adjudicação de um contrato público e que, para isso, são patenteados ao conhecimento dos potenciais interessados em participar nesse procedimento.

Para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 40.º do CCP e face à alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo, submetem-se para aprovação o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos, que se anexam.

9. Critério de adjudicação:

A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal de Mirandela, **determinada pela modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar**, em virtude de as peças do procedimento definirem todos os elementos da execução do contrato a celebrar, conforme preceitua o n.º 3 do art.º 74.º do CCP.

10. Gestor do Contrato:

Nos termos do n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP, o Município de Mirandela deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, sendo a competência desta designação do órgão competente para a decisão de contratar, pelo que se propõe que seja nomeado para esta função o Técnico Superior do Município de Mirandela, **Eng.º Paulo Magalhães**.

11. Cabimento:

A assunção, autorização e pagamento de despesas depende, cumulativamente, da sua legalidade, inscrição orçamental, cabimento e compromisso, devendo, em obediência ao princípio da economia, eficiência e eficácia, ser justificada a conveniência e a prioridade da despesa, conforme determinam o n.º 1 do art.º 10.º das Normas de Execução do Orçamento Municipal para 2018, as normas preconizadas no POCAL, na Lei n.º 73/2013, na LCPA e ainda no Decreto-Lei n.º 127/2012. Previamente à formalização do procedimento pré-contratual, deverá ser assegurada a correspondente cabimentação orçamental.

À consideração superior.”

----- Vem acompanhada de Caderno de Encargos e Programa de Procedimento, que se dão por reproduzidos.

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo *Rui Fernandes* em 07/10/2020, com o seguinte teor:

“Propõe-se a abertura do procedimento de concurso nos termos propostos, com a prévia verificação financeira.

O presente processo técnico (projeto de execução) foi elaborado na AMTQT e já foi objeto de procedimento anterior, donde resultou a não adjudicação em consequência de todas as propostas serem excluídas, nos termos e fundamentos dos relatórios de apreciação das propostas e consequente deliberação da Câmara em Reunião de 24/09/2020.

A estimativa de custos é de 2.184.000 €, valor que corresponde ao preço base fixado em caderno de encargos nos termos e fundamentos da informação técnica. O prazo de execução considerado nas peças procedimentais é de 545 dias.

À consideração superior.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 16/10/2020, exarou o seguinte Despacho:

“À consideração do Órgão Executivo do Município de Mirandela - órgão competente para a decisão de contratar.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Em relação a este procedimento, dizer que no procedimento anterior existiram algumas propostas, mas uma delas entrou com um minuto de atraso e não pode ser considerada.

Aquilo que vamos fazer é abrir novo procedimento. O órgão competente para a decisão de contratar é o Órgão Executivo, portanto, julgamos que desta vez este projeto de 2.184.000,00 € (dois milhões cento e oitenta quatro mil euros), poderá ter propostas, por isso, vamos voltar a apresentar o procedimento na plataforma para poder haver novas propostas.

Já houve a intenção de quatro empresas, sendo que uma delas só não foi aceite, porque entrou um minuto após o tempo limite e não houve quebra de rede, segundo diz a plataforma VORTAL, pois somos avisados quando há quebra de rede. Se houvesse quebra de rede naquele momento poderia ser considerada. Não houve, na altura, quebra de rede, nem da parte dos promotores, nem da parte da plataforma, pelo que não foi considerada.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento do concurso referente à empreitada “PAMUS 4 – Interface da estação ferroviária de Mirandela PARU 4 – Reabilitação da estação ferroviária de Mirandela (Pisos superiores)”, designadamente as peças procedimentais, a designação do júri e a nomeação do gestor do contrato, conforme proposto.

14/DOMU – Plano de Ação de Intervenção em Comunidades Desfavorecidas - “PAICD 2 – Reabilitação Integral de Edifícios de Habitação Social - Bairro do GAT” – Relatório Final.

----- Foi presente um Informação subscrita pelo Técnico da Subunidade Orgânica de Contratação Pública em 06/10/2020, com o seguinte teor:

“Assunto: Envio do Relatório Final.

CP456DAG - PAICD 2 – Reabilitação integral de edifícios de habitação social – Bairro do GAT.

Com referência ao Concurso Público que visa a realização da empreitada designada por “**PAICD 2 – Reabilitação integral de edifícios de habitação social – Bairro do GAT**”, submete-se em anexo, em cumprimento do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para apreciação do Órgão Executivo do Município de Mirandela - órgão competente para a decisão de contratar do procedimento pré-contratual em apreço, o Relatório Final elaborado pelo júri designado para o procedimento, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso.

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 79.º do CCP, foi proposto pelo júri a não adjudicação do Concurso Público em apreço em consequência de todas as propostas terem sido excluídas, pelo que esta circunstância origina a extinção do procedimento pré-contratual, ou seja, de harmonia com o art.º 80.º do CCP, a decisão de não adjudicação proposta determina a revogação da decisão de contratar tomada em 16/07/2020, pelo Órgão Executivo Municipal.

À consideração do Órgão Executivo do Município de Mirandela.”

----- Vem acompanhada de Relatório Preliminar, Relatório Final e Certidão da Deliberação tomada em Reunião de Câmara de 16/07/2020, documentos que se dão por reproduzidos.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 19/10/2020, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não adjudicar o concurso público que visa a empreitada “PAICD 2 – Reabilitação Integral de Edifícios de Habitação Social - Bairro do GAT”, em consequência de todas as propostas apresentadas terem sido excluídas, determinando-se a revogação da decisão de contratar tomada em 16/07/2020, por este Órgão, conforme proposto.

DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL

15/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Resumo Diário.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 19 de outubro de 2020 que apresenta os seguintes valores:

DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----	1.344.609,85€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	<u>1.375.315,07€</u>
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	2.719.924,92€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

16/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação n.º 20/DAG de 19/10/2020 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido entre 02 a 16 de outubro de 2020, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **698.399,78 €**:

Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	697.301,95 €
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	1.097,83 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

17/DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública: Requisições Externas de Despesa.

----- Foi presente a informação n.º 20/DAG de 19/10/2020 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido de 02 a 18 de outubro de 2020, foram processadas e autorizadas Requisições Externas no montante total de **532.128,32 euros**:

Nome do Responsável	Valores em euros
<i>Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira</i>	26.288,16
<i>Orlando Ferreira Pires</i>	58.647,23
<i>Vera Cristina Quintela Pires Preto</i>	63.304,37
<i>José Miguel Romão Cunha</i>	383.888,56

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO E SAÚDE

18/DDCTS – Proposta de Atribuição de Subsídio – Matiz – Associação para a Promoção da Saúde Mental.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Chefe da Divisão de Desenvolvimento Cultural, Turístico e Saúde *Fátima Fontoura* em 16/10/2020, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Proposta de Atribuição de Subsídio: Matiz-Associação para a Promoção da Saúde Mental.

Considerando o ofício em anexo, subscrito pela Matiz-Associação para a Promoção da Saúde Mental, solicita a atribuição de um subsídio extraordinário, com vista à regularização da taxa de registo e valor das contribuições regulatórias, referentes ao processo de registo na Entidade Reguladora da Saúde, argumentando tratar-se de condição obrigatória para a credenciação desta IPSS na referida entidade; findo o processo inicia-se a planificação de atividades, contemplando crianças e jovens, que serão apoiadas pela Segurança Social, igualmente dá conta o ofício que, o encargo não pode ser suportado pela Associação Matiz, tendo em conta a quebra de rendimentos, verificada desde o início da crise pandémica, que resulta numa expressa limitação financeira.

Considerando que a situação relatada diz respeito a uma solicitação, com vista ao apoio no quadro da promoção da Saúde Mental e salvaguarda articulada com um manifesto interesse dos públicos beneficiários, tendo em conta o molde de atividades que podem ser implementadas, após esta credenciação na Entidade Reguladora da Saúde, propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela delibere a atribuição de um contributo para pagamento do valor apresentado, no montante de 275€ (duzentos e setenta e cinco euros), para os pagamentos indicados.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela delibere a atribuição de um subsídio de 275€ (duzentos e setenta e cinco euros), a atribuir à Matiz-Associação para a Promoção da Saúde Mental, mediante a junção de todos os comprovativos respeitantes ao processo de pagamento.

Deverá a despesa ser devidamente cabimentada e orçamentada, e o montante atribuído contabilizado para efeitos de controlo do valor anual, previsto nas Normas de Execução do Orçamento Municipal.

À consideração superior de V. Exa.”

----- A Senhora Vereadora *VERA PRETO* em 16/10/2020, exarou o seguinte Despacho:

“No âmbito da promoção da Saúde Mental e da relevância das atividades desenvolvidas pela associação Matiz, concordo com a informação infra, na atribuição de um subsídio de 275€ (duzentos e setenta e cinco euros) para pagamento de taxa de registo e valor das contribuições regulatórias, referentes ao processo de registo na Entidade Reguladora da Saúde.

À Reunião de Câmara.

Para cabimentação pós aprovação.”

----- Processo despesa n.º 2390 de 19/10/2020.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio de 275,00 € (duzentos e setenta e cinco euros), à Matiz - Associação para a Promoção da Saúde Mental, conforme proposto.

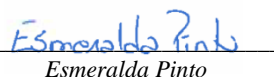
----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual vai assinada pela Senhora Presidente e por mim *Esmeralda Pinto*, que a elaborei e mandei transcrever.

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 19 horas.

A Presidente da Câmara Municipal;


Júlia Rodrigues

A Jurista;


Esmeralda Pinto